



SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

PORTARIA GDG Nº 316, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, no uso de suas atribuições, com base no disposto no art. 28, inc. I e IX, alínea *b*, do Regulamento da Secretaria, no art. 66, § 1º, da Lei Complementar 35/1979, no art. 62, inc. I, da Lei 5.010/1966, combinados com o art. 78, §§ 1º e 2º, e o art. 105 do Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal, e tendo em vista o decidido na Sessão Administrativa de 2 de dezembro de 2015,

R E S O L V E:

Art. 1º Não haverá expediente no período de 20 de dezembro de 2022 a 6 de janeiro de 2023.

Art. 2º Fica estabelecido o funcionamento do Tribunal durante o recesso forense para recebimento de pedidos com risco imediato de perecimento do direito no período de 20 de dezembro de 2022 a 6 de janeiro de 2023, no qual o protocolo de petições e processos será admitido por meio exclusivamente eletrônico, nos termos da Resolução 693/2020.

Art. 3º O horário de funcionamento dos setores que atuarão durante o recesso forense será das 13 (treze) às 18 (dezoito) horas.

§ 1º Nos dias 24 e 31 de dezembro de 2022, será observado o plantão judicial, conforme previsto na Resolução 788/2022.

§ 2º Não haverá plantão nos dias 25 de dezembro de 2022 e 1º de janeiro de 2023.

Art. 4º Os prazos processuais ficarão suspensos no período de 20 de dezembro de 2022 a 31 de janeiro de 2023.

Art. 5º O atendimento ao público externo será das 13 (treze) às 18 (dezoito) horas no período de 9 a 31 de janeiro de 2023.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Ricardo De Oliveira Piazzi**, DIRETOR-GERAL, em 06/12/2022, às 12:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sistemas.stf.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2066778** e o código CRC **8D5E6873**.